



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA

Gabinete do Prefeito Municipal

LEI N.º 061/97,

DE 13 DE MARÇO DE 1997.

*Autoriza a construção de ponte em
trecho da TO-342 e dá outras providências.*

Faço saber que a **Câmara Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins**, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

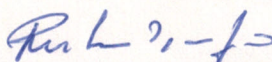
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a executar os serviços de construção de uma ponte mista sobre o córrego Maracujá, em trecho da Rodovia TO-342, que liga Tocantínia ao Município de Aparecida do Rio Negro.

Art. 2º - Os serviços que se tratam no artigo anterior, poderão ser realizados mediante a contratação de terceiros, e/ou por administração direta.

Art. 3º - Para a consecução desses serviços, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar até o limite necessário, para cobertura das despesas a serem realizadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de Março de 1997.


Rubens Pereira de Araújo
Prefeito Municipal

